



**DECRETO Nº 773 DE 10/12/ 2012**

**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a faculdade do Município de Igaratinga em adotar plano municipal simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme o disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 7404/2010, que regulamenta a Lei 12.305/2010;

**Considerando** a necessidade de instituição no âmbito do Município de Igaratinga, do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG** e, para normatizar a disposição final de resíduos sólidos, fixando suas diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos à responsabilidade dos geradores e do Poder Público, visando atender o disposto na Lei 12.305/2010;

*Trabalhando por você.*

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica instituído o **PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, responsável pela implantação gradativa do **PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, ora instituído.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)






**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único: A implantação gradativa será de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias e de acordo com a prioridade estabelecidas no Plano.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na data de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que decreto 773/12 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 19 de 12 de 2012.

  
ASSINATURA



## **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº.773/12**

### **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

#### **1 - OBJETIVO GERAL:**

Este Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Igaratinga define princípios e diretrizes, objetivos, instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, com vistas à prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Município de Igaratinga.

O Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pelo Departamento Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente e dados coletados através de amostragens nos resíduos sólidos urbanos, procurando assim definir critérios para implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Para a implantação do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Igaratinga é necessário termos uma sintonia com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.

Este Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Igaratinga prevê a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos às ações a serem tomadas para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos que envolvam a racionalização dos nossos resíduos.

Na priorização das ações deverá ser considerada a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de termos uma gestão correta tanto do ponto de vista ambiental como social.



Este Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos somente terá pleno sucesso com a participação de toda a sociedade conceição paraense devido a necessidade da implantação de uma coleta seletiva.

## 2 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

### 2.1 – Caracterização dos RSU - Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Igaratinga.

Nos anos de 2010 e 2011 foi realizado a caracterização do RSU - Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Igaratinga em relação média dos mesmos, em destaque abaixo.

Podemos afirmar que os resíduos sólidos urbanos analisados são em grande parte compatíveis para a reciclagem.

<b>Tipo de Resíduo Sólido</b>	<b>Quantidade (kg)</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
Plásticos Finos	19,73	18,79
Vidros	5,60	5,33
Papel	7,70	7,33
Papelão	6,45	6,14
Plásticos grossos (pet)	7,40	7,05
Metal	6,55	6,24
Alumínio	1,50	1,43
Couro e Borracha	3,50	3,33
Panos e Trapos	3,14	2,99
Madeiras	4,60	4,38
Materiais Orgânicos	38,83	36,98
<b>Total</b>	<b>105,00</b>	<b>100,00</b>

Caracterização média dos RSU.



## **2.2 – Quantificação dos RSU - Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Igaratinga.**

Foram realizadas medições sobre a quantificação dos resíduos sólidos urbanos de Igaratinga no ano de 2010 e 2011 onde podemos afirmar cabalmente que são recolhidos diariamente uma quantidade que varia entre 3,50 a 5,00 toneladas por dia.

Usando os cálculos existentes nas normas técnicas de saneamento ambiental podendo considerar que cada habitante desta Municipalidade gera 0,50 kg / dia, teríamos uma média de 4,50 toneladas por dia um número muito próximo ao medido.

Podemos afirmar que temos uma geração média de 4,00 toneladas por dia nos últimos dois anos.

Nos levantamentos técnicos realizados foi verificado que aproximadamente 90% dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Igaratinga são provenientes da sede do Município, do Distrito de Antunes e das Comunidades Rurais de Limas, Pedra Negra e Várzea da Cachoeira, sendo o restante provenientes das indústrias localizadas fora da área urbana e pelas pequenas comunidade rurais.

Calculamos que há um recolhimento médio de 95% deste montante.

## **3 – Recolhimento, transporte e armazenamento dos RSU - Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Igaratinga.**

O recolhimento é realizado diariamente em toda a área urbana, distritos e também nas principais comunidades rurais existentes no Município.

Atualmente o transporte dos resíduos sólidos urbanos é realizado por caminhão próprio fechado e em conformidade com as leis e regulamentos.

O armazenamento dos resíduos sólidos urbanos de Igaratinga é realizado em um terreno localizado a aproximadamente 3,50 quilômetros da BR-262 cujo local esta



atende as determinações da Deliberações Normativas nº 52 / 2001 e suas modificações.

O Município de Igaratinga tem como objetivo implantar até o ano de 2015 uma Usina de Triagem e Compostagem localizada a aproximadamente quatro quilômetros da sede do Município, visando além de atender as determinações da DN 52/2001 e suas modificações realizar o papel de gestor ambientalmente integrado na visão de sustentabilidade e preservação ambiental.

### 3.1.1 - Sistema de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

O sistema de coleta dos resíduos sólidos urbanos do Município de Igaratinga é escalonado de tal forma que a coleta é realizada em toda a área urbana, distritos e nas comunidades ou povoados rurais.

Neste processo de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos temos uma rota preestabelecida onde:

Localizada	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Sede do Município	X		X	X	
Distrito de Antunes		X	X		X
Comunidade Rural Limas			X		X
Comunidade Rural Várzea		X		X	
Comunidade Rural Pedra Negra			X (quinzenal)		
Comunidade Rural Cachoeira			X (quinzenal)		



O transporte dos resíduos sólidos deverá sempre atender as normas técnicas e cuidara com a carga abaixo da capacidade máxima do caminhão evitando assim possíveis acidentes.

#### **4 – Resíduos Sólidos da Saúde no Município de Igaratinga.**

Os resíduos sólidos da saúde do Município de Igaratinga são gerados nas unidades básicas de saúde da sede do Município e do Distrito de Antunes e no posto de saúde das Comunidades de Limas e pelas farmácias e consultórios existente no Município.

No ano de 2010 a Secretaria de Saúde do Município de Igaratinga implantou o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Saúde em todas as suas Unidades de Saúde e assim minimizando a geração de resíduos sólidos contaminados e implantando uma séria atitude de sustentabilidade ambiental.

##### **4.1 – Quantificação dos Resíduos Sólidos da Saúde.**

Durante a implantação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Saúde em todas as suas Unidades de Saúde do Município de Conceição Pará foi realizada uma quantificação dos resíduos gerados em cada unidade e no total, assim podemos afirmar que são gerados em média 100,00 quilogramas por mês de resíduos sólidos da saúde no Município de Igaratinga.

Desde o início de 2010 todos os resíduos sólidos da saúde contaminados ou perigosos são enviados para um aterro industrial classe 1 e / ou para um empresa de incineração, sendo ambas as empresas licenciadas ambientalmente no COPAM.

Assim, o Município de Igaratinga deverá manter esta política de gerenciamento dos resíduos sólidos da saúde nos próximos anos sempre com a visão de gerar menor quantidade e com maior eficiência nos processos.



## **5 – Projetos, Metas e Ações a serem implantadas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos.**

### **5.1 - Sistema de Coleta Seletiva.**

O Município de Igaratinga tem como projeto e meta a implantação do Sistema de Coleta Seletiva na primeira fase na sede do Município com a participação de toda sociedade civil e das escolas municipais e estaduais.

Este plano deverá seguir as diretrizes do projeto técnico de implantação do Sistema de Coleta Seletiva, já aprovado pela Municipalidade.

Este projeto tem como meta a implantação total e também a viabilidade até o final do ano de 2015 e assim fomentar ainda mais a Usina de Triagem e Compostagem Municipal.

### **5.2 – Usina de Triagem e Compostagem.**

Os projetos de implantação da Usina de Triagem e Compostagem têm como prioridade a sua implementação até o início do ano de 2015.

A Municipalidade tem com a meta a implantação da Usina de Triagem e Compostagem através da própria gerência ou construir toda a infra-estrutura e terceirizar a prestação dos serviços de separação e compostagem dos resíduos sólidos urbanos.

O principal objetivo ou meta da Usina de Triagem e Compostagem é ter uma solução sustentável para os resíduos sólidos urbanos e assim demonstrar a população que além de viabilizar a geração de empregos o empreendimento proporcionará ao Município receita proveniente do ICMS Ecológico.

A sustentabilidade ambiental e econômica da Usina de Triagem e Compostagem é uma das metas da Municipalidade.





## **6 - Ações para emergências e contingências;**

### **6.1 - Ações para emergências e contingências nos Resíduos Sólidos da Saúde.**

Em caso de emergência e ou contingência com a manipulação ou operação dos Resíduos Sólidos da Saúde a Municipalidade deverá providenciar a solução imediatamente e realizar a comunicação aos órgãos ambientais competentes.

Estas providências deverão ser tomadas simultaneamente visando minimizar quaisquer danos ao meio ambiente e aos recursos hídricos.

### **6.2 - Ações para emergências e contingências nos Resíduos Sólidos Urbanos.**

Em caso de emergência e ou contingência com a manipulação ou operação dos Resíduos Sólidos Urbanos ou domésticos a Municipalidade deverá providenciar a solução imediatamente da ocorrência e realizar a comunicação aos órgãos ambientais competentes.

Estas atitudes deverão ser realizadas simultaneamente visando minimizar quaisquer danos ao meio ambiente e aos recursos hídricos.

Toda e qualquer emergência e ou contingência sempre poderá ser evitada com a execução de atitudes preventivas na operação e manipulação de todos os resíduos sólidos produzidos no Município de Igaratinga.

Assim é de grande importância que o treinamento preventivo dos colaboradores que manipulam os resíduos sólidos seja sempre ministrado e cobrado.

## **7 - Monitoramento e avaliação.**

A Municipalidade deverá implantar mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia de todo o sistema de operação e manipulação dos resíduos sólidos.



### **7.1 – Resíduo Sólido da Saúde.**

Para o monitoramento do recolhimento e controle dos resíduos sólidos da saúde a Secretaria Municipal de Saúde deverá seguir os procedimentos previstos no Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Saúde e todos os mecanismos de avaliação do mesmo.

O gerenciamento dos resíduos sólidos da saúde deverá sempre ter como meta a eficiência na minimização da geração e os cuidados na manipulação.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá atender sempre se o certificado de Licenciamento Ambiental da empresa responsável pela destinação final dos resíduos sólidos da saúde está em dia e se a empresa está cumprindo as determinações previstas no seu processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes do Estado de Minas Gerais.

Anualmente deverá ser emitido um relatório pela Secretaria Municipal de Saúde se os procedimentos estão sendo cumprido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá realizar anualmente verificações se o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Saúde e todos os mecanismos de avaliação estão sendo cumprido e emitir relatório sobre esta verificação.

### **7.2 – Resíduo Sólido urbano.**

O monitoramento do recolhimento, transporte e encaminhamento correto dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

Anualmente deverá ser emitido um relatório conjunto pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, demonstrando se todos os procedimentos previstos estão sendo cumprido corretamente.



### **7.3 – Usina de Triagem e Compostagem.**

Para o monitoramento e a avaliação da operação da Usina de Triagem e Compostagem dos Resíduos Sólidos Urbanos de Igaratinga após o início das suas operações deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente onde terá como critério a sustentabilidade ambiental através do reaproveitamento dos materiais recicláveis e a eficiência nos procedimentos para a geração de compostos orgânicos e a sua destinação ambiental.

Caso a Usina de Triagem e Compostagem dos Resíduos Sólidos Urbanos de Igaratinga venha a ser operadora por alguma empresa de direito privado a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente deverá realizar através dos seus técnicos ambientais vistorias mensais visando monitorar e a avaliar se a concessionária está cumprindo todos os preceitos previsto no contrato e também as normas ambientais.

A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente é a responsável pela fiscalização dos procedimentos de operação da Usina de Triagem e Compostagem dos Resíduos Sólidos Urbanos de Igaratinga, devendo emitir relatório anual.

### **7.4 – Sistema de Coleta Seletiva.**

O monitoramento e avaliação da perfeita implantação e eficiência do Sistema de Coleta Seletiva do Município de Igaratinga será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, através de vistorias periódicas no momento da coleta que é realizada pela Secretaria de Transportes.

A verificação da eficiência do Sistema de Coleta Seletiva é de grande importância para a viabilidade do processo de triagem na Usina de Triagem e Compostagem.

A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente pela emissão relatório anual.

Flávio L. Greco S.  
Engenheiro Civil especialista em Meio Ambiente e Engenharia Econômica  
CREA-MG 64.880/D



## **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Cronograma de execução :**

<b>Serviços:</b>	<b>Ano 2013</b>	<b>Ano 2014</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>
<b>Sistema de Coleta Seletiva.</b>			<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Usina de Triagem e Compostagem.</b>			<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Recolhimento e transporte dos Resíduos Sólidos urbano.</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Recolhimento e destinação correta aos Resíduos Sólidos da Saúde.</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Desativação do Aterro Controlado Municipal.</b>		<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>